

Lei nº 990

"AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO QUADRA
DE LOTEAMENTO URBANO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

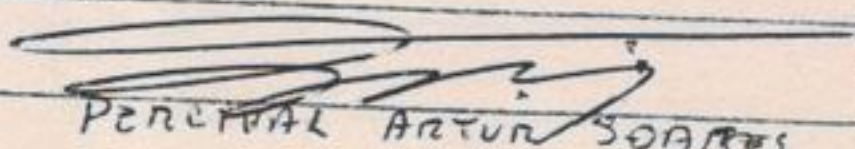
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Sebastião Pereira de Souza e sua mulher Dona Maria José Mendes, a quadra nº 8, compreendida entre as ruas 105, 130 e 140, confrontando, ainda com a propriedade do Sr. Manoel Rodrigues Rosa - loteamento denominado Santo Antônio - Bairro São Dimas, cuja área mede 1.829,40 m², fazendo parte integrante desta Lei a planta correspondente.

Art. 2º - As despesas cartorárias havidas pela transmissão do referido imóvel, aproximadamente Crd 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), serão por conta da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de julho de 1981


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO